

ITAJAÍ	SC	RIO ITAJAÍ-AÇU
INHATOMIRIM	SC	OCEANO ATLÂNTICO - LITORAL DO ESTADO DE SANTA CARATINA
IMBITUBA	SC	ENSEADA DE IMBITUBA
LAGUNA	SC	LAGOA DE SANTO ANTÔNIO
PORTO ALEGRE	RS	RIO GUAÍBA
PELOTAS	RS	CANAL DE SÃO GONÇALO
RIO GRANDE	RS	LAGOA DOS PATOS
RIO PARDO	RS	RIO JACUÍ
CACHOEIRA	RS	RIO JACUÍ
SÃO JERÔNIMO	RS	RIO JACUÍ
MARIANTE	RS	RIO TAQUARI
ESTRELA	RS	RIO TAQUARI
SÃO BORJA	RS	RIO URUGUAI
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	RS	LAGOA MIRIM
RIO BRANCO	AC	RIO ACRE
CRUZEIRO DO SUL	AC	RIO JURUÁ
BOA VISTA	RR	RIO BRANCO
CARACARÁ	RR	RIO BRANCO
PORTO VELHO	RO	RIO MADEIRA
GUAJARÁ-MIRIM	RO	RIO MAMORÉ
MATO GROSSO	MT	RIO GUAPORÉ
PORTO MURTINHO	MT	RIO PARAGUAI
MANGA	MT	RIO PARAGUAI
CORUMBÁ	MT	RIO PARAGUAI
CÁCERES	MT	RIO PARAGUAI
CUIABÁ	MT	RIO CUIABÁ
MIRACEMA DO NORTE/DO TOCANTINS	GO/TO	RIO TOCANTINS
PORTO NACIONAL	GO/TO	RIO TOCANTINS
COUTO MAGALHÃES	GO/TO	RIO ARAGUAIA
ARUANÃ	GO	RIO ARAGUAIA
ARAGARÇAS	GO	RIO ARAGUAIA
PIRAPORA	MG	RIO SÃO FRANCISCO
CORUMBATAÍ	SP	RIO PIRACICABA
TEFÉ - PORTO TEFÉ	AM	RIO SOLIMÕES
ITUMBIARA	GO	Rio Paranaíba
SÃO SIMÃO	GO	Rio Paranaíba
SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	AM	RIO NEGRO
CACAU PIREIRA RIO NEGRO	AM	RIO NEGRO
IRANDUBA	AM	RIO SOLIMÕES
URUCURITUBA	AM	RIO AMAZONAS
NHAMUNDÁ	AM	RIO NHAMUNDÁ
TONANTINS	AM	RIO SOLIMÕES
SÃO RAIMUNDO	AM	RIO NEGRO
BARCELOS	AM	RIO NEGRO
JUTAÍ	AM	RIO SOLIMÕES
MANACAPURU	AM	RIO SOLIMÕES
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	AM	RIO SOLIMÕES
MAUÉS	AM	RIO AMAZONAS (MAUÉS AÇU, PARANÁ DO URARIÁ)
FONTE BOA	AM	RIO XIÉ
BORBA	AM	RIO MADEIRA
NOVO AIRÃO	AM	RIO NEGRO
MANICORÉ	AM	RIO MADEIRA
MANAQUIRI	AM	RIO SOLIMÕES
URUCARÁ	AM	RIO AMAZONAS
NOVO ARIPUANÃ	AM	RIO MADEIRA
AUTAZES	AM	RIO AUTAZES-AÇU
BENJAMIN CONSTANT	AM	RIO JAVARI
NOVA OLINDA DO NORTE	AM	RIO MADEIRA
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	AM	RIO SOLIMÕES
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	AM	RIO UATUMÃ
PARINTINS - VILA AMAZONAS	AM	RIO AMAZONAS
TEFÉ	AM	LAGO DE TEFÉ
AUGUSTO CORREIA	PA	RIO URUMAJÓ
MUANÁ	PA	RIO MUANÁ
MOJU	PA	RIO MOJU
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	PA	RIO TAUARUÊ
FLORESTA DO ARAGUAIA	PA	RIO ARAGUAIA
QUATIPURU - BOA VISTA	PA	RIO BOA VISTA
QUATIPURU - SEDE	PA	RIO QUATIPURU
SANTARÉM NOVO	PA	RIO MARACANÃ
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	PA	RIO MUJUI
PORTEL	PA	RIO PARÁ
SÃO FÉLIX DO XINGU	PA	RIO XINGU
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	PA	RIO ARAGUAIA
OEIRAS DO PARÁ	PA	RIO PARÁ
LIMOEIRO DO AJURU	PA	RIO TOCANTINS
ABAETETUBA	PA	RIO PARÁ
CAMETÁ	PA	RIO TOCANTINS
MONTE ALEGRE	PA	RIO AMAZONAS
TERRA SANTA	PA	RIO NHAMUNDÁ
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	PA	RIO ARAGUAIA
AVEIRO	PA	RIO TAPAJÓS
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PA	RIO GUAMÁ
ORIXIMINÁ	PA	RIO TROMBETAS
BARCARENA	PA	RIO MUCURUÇÁ
CAIS DE SALINAS	PA	OCEANO ATLÂNTICO - LITORAL DO ESTADO DO PARÁ
VESEU	PA	RIO GURUPI
TERMINAL PORTUÁRIO DE ALCÂNTARA/MA	MA	BAÍA DE SÃO MARCOS
TURIAÇU	MA	RIO TURIAÇU
TUTÓIA	MA	BAÍA DE TUTÓIA
ARAIOSES (ATACADOURO, PONTE E CAIS)	MA	RIO SANTA ROSA
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	MA	RIO ÁGUA DOCE
SÃO BENTO DO MARANHÃO	MA	RIO AURA
GUIMARÃES	MA	RIO GUARAPIRANGA
CURURUPU	MA	RIO SÃO LOURENÇO
PORTO RICO DO MARANHÃO	MA	RIO CATEAUÁ
PALMEIRÂNDIA	MA	RIO PERICUMÃ
PINHEIRO	MA	RIO PERICUMÃ
BEQUIMÃO	MA	FOZ DO RIO PERICUMÃ
PENALVA	MA	RIO CAJARI
SANTA RITA DE CÁSSIA	BA	RIO PRETO
FORMOSA DO RIO PRETO	BA	RIO PRETO

RIACHÃO DAS NEVES	BA	RIO GRANDE
COTEGIPE	BA	RIO GRANDE
IGUATAMA	MG	RIO SÃO FRANCISCO
SÃO JOSÉ DO NORTE	RS	LAGOA DOS PATOS
CACHOEIRA DO SUL	RS	RIO JACUÍ
ALVARÃES	AM	RIO SOLIMÕES
AMATURÁ	AM	RIO SOLIMÕES
ANAMÃ	AM	RIO SOLIMÕES
ANORI	AM	RIO SOLIMÕES
APUÍ	AM	RIO SOLIMÕES
ATALAIA DO NORTE	AM	RIO SOLIMÕES
BARREIRINHA	AM	RIO ENVIRA (AFLUENTE DO RIO AMAZONAS)
BERURI	AM	RIO PURUS
BOA VISTA DO RAMOS	AM	RIO AMAZONAS
CAAPIRANGA	AM	RIO SOLIMÕES
CANUTAMA	AM	RIO PURUS
CARAUARI	AM	RIO JURUÁ
CAREIRO DA VÁRZEA	AM	RIO SOLIMÕES
CODAJÁS	AM	RIO SOLIMÕES
EIRUNEPÉ	AM	RIO JURUÁ
ENVIRA	AM	RIO TARAUCÁ
GUAJARÁ	AM	RIO JURUÁ
IPIXUNA	AM	RIO JURUÁ
ITAMARATI	AM	RIO JURUÁ
ITAPIRANGA	AM	RIO AMAZONAS
JAPURÁ	AM	RIO JAPURÁ
JURUÁ	AM	RIO JAPURÁ
MARAÃ	AM	RIO JAPURÁ
NOVO AIRÃO	AM	RIO NEGRO
PAUINÍ	AM	RIO PURUS
RIO PRETO DA EVA	AM	RIO PRETO DA EVA
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	RIO NEGRO
SILVES	AM	RIO AMAZONAS
TAPAUÁ	AM	RIO PURUS
UARINI	AM	RIO SOLIMÕES
BELÉM	PA	RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ
ANANINDEUA	PA	RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ
ITUPIRANGA	PA	RIO TOCANTINS
COLARES	PA	RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	PA	RIO PARÁ/BAÍA DE MARAJÓ
RONDONÓPOLIS	MT	RIO SÃO LOURENÇO
ROSANA	SP	RIO PARANAPANEMA
PORTO VELHO	RO	RIO CANDEIAS
GUARUJÁ	SP	ESTUÁRIO DE SANTOS
JURUTI	PA	RIO AMAZONAS
SANTAREM	PA	RIO TAPAJÓS
PORTO-SUL	BA	ILHÉUS
PORTO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS	AM	RIO NEGRO
REGÊNCIA	ES	LINHARES
BARRA DO RIACHO	ES	OCEANO ATLÂNTICO - LITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.141, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Rejeita o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa NFE Power Latam Participações e Comércio Ltda.

O SECRETÁRIO DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria GM/MINFRA nº 105, de 19 de agosto de 2021, e o que consta no Processo nº 50000.008024/2022-07, resolve:

Art. 1º Rejeitar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do projeto de investimento em infraestrutura no setor de transportes - Portos, proposto pela empresa NFE Power Latam Participações e Comércio Ltda., CNPJ nº 24.360.766/0001-45, denominado "Terminal Gás Sul", que tem por objetivo a construção de terminal offshore e a implantação de gasoduto submarino, no Estado de Santa Catarina, tendo em vista a impossibilidade de equiparar "instalações de apoio ao transporte aquaviário" a instalações portuárias autorizadas para fins de extensão do regime de desoneração fiscal do REIDI, conforme interpretação literal imposta pelo inciso II do art. 111 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.008024/2022-07 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RAFAEL MAGALHÃES FURTADO

